

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

Termo aditivo nº. 04 ao edital do processo seletivo público nº 001/15

O Município de Campos Belos, no uso do seu poder discricionário resolve alterar a data da publicação do resultado do Processo Seletivo Público nº. 001/15, observando que o dia 10/01/2016 é dia domingo, assim, alguns itens do edital terão as alterações a seguir:

1.

No item 10.14, onde se lê:

“10.14 - O resultado final do Processo Seletivo será publicado placar da Prefeitura Municipal de Campos Belos e no site (www.camposbelos.go.gov.br), nos termos da Lei Orgânica do Município, no dia 10 (dez) de janeiro de 2016 e publicado no Diário Municipal de Goiás e em jornal de grande circulação.”

Leia-se:

10.14 - O resultado final do Processo Seletivo será publicado placar da Prefeitura Municipal de Campos Belos e no site (www.camposbelos.go.gov.br), nos termos da Lei Orgânica do Município, no dia 11 (onze) de janeiro de 2016 e publicado no Diário Municipal de Goiás e em jornal de grande circulação.

2.

No item 11.5, onde se lê:

“11.5 - O período para interposição de recursos do resultado final será do dia 10 (dez) ao dia 13 (treze) de janeiro de 2016.”

Leia-se:

11.5 - O período para interposição de recursos do resultado final será do dia 11 (onze) ao dia 14 (quatorze) de janeiro de 2016.

3.

No item 13.2, onde se lê:

“13.2 - A qualquer tempo e no seu exclusivo interesse, poderá a administração municipal de Alvorada do Norte, modificar ou anular, no todo ou em parte, este concurso público, assegurado aos candidatos o contraditório e a ampla defesa dos candidatos.”

Leia-se:

13.2 - A qualquer tempo e no seu exclusivo interesse, poderá a administração municipal de Campos Belos, modificar ou anular, no todo ou em parte, este concurso público, assegurado aos candidatos o contraditório e a ampla defesa dos candidatos.

As demais determinações do edital e seus termos aditivos permanecerão inalteradas.

Campos Belos, 05 de janeiro de 2016.

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

Naldina da Silva Marques

Presidenta da Comissão Especial do Processo Seletivo Público **CERTIDÃO DE
PUBLICAÇÃO**

O Sr. **João Beltrão Filho**, Secretário de Municipal de Governo, Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas funções que lhe são conferidas, CERTIFICA, que o **Termo Aditivo nº 04 ao Edital do Processo Seletivo Público nº 001/15**, foi devidamente publicado no site www.caposbelos.go.gov.br e no placar de aviso da Prefeitura Municipal de Campos Belos no dia 05 de janeiro de 2016 às 17:20 horas.

Campos Belos, 05 de janeiro de 2016.

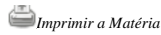
João Beltrão Filho

Secretário Municipal de governo,
Administração e Recursos Humanos

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

Município de Campos Belos – Processo Seletivo Público - Edital nº 001/15

A Prefeitura Municipal de Campos Belos torna público que houve alterações no edital do Processo Seletivo Público, conforme consta do termo aditivo nº 04, publicado no placar da Prefeitura Municipal de Campos Belos e no site www.camposbelos.go.gov.br. Campos Belos 05 de janeiro de 2016. Naldina da Silva Marques – Presidenta da Comissão



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 02 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
PÚBLICO 001/15**

O Município de Campos Belos, no uso de seu poder discricionário resolve alterar itens do Edital do Processo Seletivo Público nº. 001/15 na seguinte forma:

No item 3.7, **onde se lê:**

“3.7 – Os cargos ofertados, número de vagas, o valor da inscrição e o tipo de prova de cada cargo serão os seguintes:

CARGOS OFERTADOS	Nº. DE VAGAS	Nº. DE VAGAS APENAS RESERVAS	VALOR DA INSCRIÇÃO EM R\$	TIPO DE PROVA
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 11 da Área “Bem Bom”	01	-	30,00	Português e específica
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 25 da Área “Bem Bom”	01	-	30,00	Português e específica
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 17 da Área “Cruzeiro”	01	-	30,00	Português e específica
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 31 da Área “Morada Nova”	01	-	30,00	Português e específica
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 01 da Área “Aeroporto II”	-	01	30,00	Português e específica
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 02 da Área “Aeroporto II”	-	01	30,00	Português e específica
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 03 da Área “Aeroporto II”	-	01	30,00	Português e específica
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 04 da Área “Aeroporto II”	-	01	30,00	Português e específica
Agente de Combate às Endemias	06	-	30,00	Português e específica

Leia-se:

“3.7 – Os cargos ofertados, número de vagas, o valor da inscrição e o tipo de prova de cada cargo serão os seguintes:

CARGOS OFERTADOS	Nº. DE VAGAS	VALOR DA INSCRIÇÃO EM R\$	TIPO DE PROVA
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 11 da Área “Bem Bom”	01	30,00	Português e específica
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 25 da Área “Bem Bom”	01	30,00	Português e específica
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 17 da Área “Cruzeiro”	01	30,00	Português e específica
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 31 da Área “Morada Nova”	01	30,00	Português e específica
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 01 da Área “Aeroporto II”	01	30,00	Português e específica
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 02 da Área “Aeroporto II”	01	30,00	Português e específica
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 03 da Área “Aeroporto II”	01	30,00	Português e específica
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 04 da Área “Aeroporto II”	01	30,00	Português e específica
Agente de Combate às Endemias	06	30,00	Português e específica

As demais determinações do edital permanecerão inalteradas.

Campos Belos, 14 de setembro de 2015.

NALDINA DA SILVA MARQUES
Presidenta da Comissão

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7C3284B1

Matéria publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 15/09/2015. Edição 0930
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/agm/>



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS
ADM: 2013/2016

Termo Aditivo nº. 01 ao Edital do Processo Seletivo Público nº 001/15

O **Município de Campos Belos**, no uso do seu poder discricionário resolve proceder alterações em alguns itens do Edital do Processo Seletivo Público nº. 001/15, que serão regidos com as seguintes redações:

1.

No item 3.7, onde se lê:

CARGOS OFERTADOS
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 10 da Área “Morada Nova”

Leia-se:

CARGOS OFERTADOS
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 31 da Área “Morada Nova”

2.

No item 3.3, onde se lê:

“3.3 - O local das inscrições será na sede da Secretaria de Municipal de Saúde, na Rua Adelino José dos Santos, qd. T, lt. 10, Centro, Campos Belos, Goiás.”

Leia-se:

3.3 - O local das inscrições será no CRAS, na Secretaria de Municipal de Assistência Social, na Rua 6, qd. D2, lt. 10, Setor Industrial, Campos Belos, Goiás.

As demais determinações do edital permanecerão inalteradas.

Campos Belos, 31 de agosto de 2015.

Naldina da Silva Marques
Presidenta da Comissão Especial
do Processo Seletivo Público

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Campos Belos - GO.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº. 001/2015

A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, instituída pelo Decreto nº. 320/2015, de 08 de julho de 2015, faz saber que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Público nº. 001/2015, para provimento de cargos vagos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE, especialmente os especificados no presente Edital e seu anexo, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, caso existam e sua execução caberá ao Instituto Garcez de Concursos, Atuária e Pesquisas Ltda. - IGACAP.

1.2 - O Processo Seletivo Público visa o provimento do número de vagas definido neste edital.

1.3 - Toda menção de horário deste edital, terá como referência o horário oficial de Brasília, e todo prazo mencionado que findar em final de semana ou feriado, será considerado o vencimento no primeiro dia útil posterior.

1.4 - O candidato poderá interpor recurso para impugnação de normas do edital no prazo de 02 (dois) dias contados da data da sua publicação, devendo o mesmo ser analisado e julgado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados da data de sua interposição, na forma estabelecida no item 11.6.

1.5 - O resumo deste edital será publicado no Diário Municipal de Goiás e em jornal de grande circulação e o seu inteiro teor será publicado no placar da Prefeitura Municipal de Campos Belos e no site (www.camposbelos.go.gov.br), assim como também serão publicados nestes mesmos meios de comunicação todos os atos praticados neste certame.

2 – CARGOS OFERTADOS, QUANTITATIVOS E SALÁRIOS.

2.1- O Anexo I, parte integrante deste edital, define os cargos ofertados, o quantitativo de vagas, as atribuições, requisitos e seus respectivos salários bases para início de carreira, na conformidade da legislação municipal.

2.3 - De acordo com o cargo, as vagas serão ofertadas nas conformidades do descrito no anexo I.

3 – DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS

3.1 - **As inscrições serão realizadas do dia 08 (oito) ao dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2015**, em dias úteis.

3.2 - **O horário das inscrições será das 08:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:30 horas.**

3.3 - **O local das inscrições será na sede da Secretaria de Municipal de Saúde, na Rua Adelino José dos Santos, qd. T, lt. 10, Centro, Campos Belos, Goiás.**

3.4 - No ato da inscrição o candidato deverá:

a) solicitar o pedido de inscrição, que deverá ser preenchido todos os campos, inclusive endereço para correspondência e número de telefone, sem emendas ou rasuras, pelo próprio candidato através do sistema de dados do processo seletivo no local da

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Campos Belos - GO.

inscrição, ou formulário próprio fornecido pelo IGACAP podendo também o pedido de inscrição ser preenchimento por atendente do IGACAP através do sistema de dados do processo seletivo no local da inscrição;

b) entregar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição pago, **em dinheiro, através de depósito ou por transferência da conta do próprio candidato, não agendada, na conta corrente nº. 10006-4, agência nº. 2400-7 do Banco do Brasil**, em nome da Prefeitura Municipal de Campos Belos, **não sendo válido comprovante de pagamento feito em envelope em caixa eletrônico;**

c) **informar o número do CPF e da identidade no ato da inscrição.**

3.5 - A inscrição será efetivada no momento da assinatura do formulário de inscrição pelo candidato.

3.5.1 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento do teor deste Edital, das instruções específicas do presente processo seletivo e no seu compromisso expresso de aceitar estas condições tais como aqui se acham estabelecidas, assinando para isto a declaração constante da ficha de inscrição.

3.5.2 - O comprovante de inscrição será entregue ao candidato no ato da inscrição e o mesmo assinará o recebimento através da declaração mencionada no item anterior.

3.6 - A taxa de inscrição deverá ser paga do dia 10 (dez) de agosto ao dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2015.

3.6.1 – Não será admitida mais de uma inscrição por candidato, caso ocorra, prevalecerá a última.

3.7 – Os cargos ofertados, número de vagas, o valor da inscrição e o tipo de prova de cada cargo serão os seguintes:

CARGOS OFERTADOS	Nº. DE VAGAS	Nº. DE VAGAS APENAS RESERVAS	VALOR DA INSCRIÇÃO EM R\$	TIPO DE PROVA
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 11 da Área “Bem Bom”	01	-	30,00	Português e específica
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 25 da Área “Bem Bom”	01	-	30,00	Português e específica
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 17 da Área “Cruzeiro”	01	-	30,00	Português e específica
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 10 da Área “Morada Nova”	01	-	30,00	Português e específica
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 01 da Área “Aeroporto II”	-	01	30,00	Português e específica
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 02 da Área “Aeroporto II”	-	01	30,00	Português e específica
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 03 da Área “Aeroporto II”	-	01	30,00	Português e específica
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 04 da Área “Aeroporto II”	-	01	30,00	Português e específica
Agente de Combate às Endemias	06	-	30,00	Português e específica

3.7.1 - A taxa de inscrição é isenta para o candidato que comprove ser economicamente hipossuficiente.

3.7.2 – A isenção da taxa de inscrição fica condicionada à comprovação, pelo candidato, da hipossuficiência econômica através de documento de inscrição com o último comprovante de recebimento, em nome do candidato, de complementação de renda ou de assistência social do Governo Federal, Estadual ou Municipal a ser aferido pelo atendente

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Campos Belos - GO.

do IGACAP ou pela comissão especial do processo seletivo público, se for o caso de alguma dúvida sobre o documento, que deverá deixar cópia dos mesmos.

3.7.3 – O candidato interessado na isenção do pagamento de taxa de inscrição deverá apresentar os documentos originais citados no item 3.7.2 juntamente com requerimento, por escrito, no local de inscrição descrito no item 3.3.

3.7.4 – Será permitido requerimento de isenção de pagamento de taxa de inscrição por procuração, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento de identidade, original e cópia, do procurador e cópia autenticada do documento de identidade e CPF do candidato.

3.7.5 – O prazo para requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição é do dia 08 (oito) ao dia 11 (onze) de setembro de 2015.

3.7.6 – A lista dos aprovados para isenção de pagamento de taxa de inscrição será publicada no dia 15 (quinze) de setembro de 2015 no placar da prefeitura e no site (www.camposbelos.go.gov.br).

3.7.7 – O prazo para interposição de recurso de indeferimento de isenção de pagamento de taxa de inscrição será do dia 15 (quinze) ao dia 17 (dezesete) de setembro de 2015, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:30 horas.

3.7.8 – A resposta ao recurso do indeferimento de isenção de pagamento de taxa de inscrição será dia 21 (vinte e um) de setembro de 2015, no placar da prefeitura e no site (www.camposbelos.go.gov.br).

3.8 - Não serão aceitas ou consideradas válidas as taxas de inscrições pagas fora do período fixado no item 3.6.

3.9 - Não será admitida mais de uma inscrição por candidato. Caso ocorra, prevalecerá a última.

3.10 - São considerados desistentes os candidatos que, mesmo tendo pagado o valor, não tenham efetivado a inscrição.

3.11 - Caso o candidato pague um valor maior que o da inscrição, o mesmo poderá realizar a sua inscrição e o valor excedente será devolvido pela Secretaria Municipal de Finanças, assim como será devolvido o valor total da inscrição no caso de cancelamento do certame, no caso de pagamento em duplicidade ou no caso de inscrições pagas fora do prazo.

3.12 - Caso o candidato pague um valor menor que o da inscrição do cargo para o qual se candidatará o mesmo deverá pagar o restante, completando assim o valor respectivo para realizar sua inscrição, dentro do prazo fixado no item 3.6.

3.13 - Não serão admitidas sob qualquer hipótese inscrições condicionadas.

3.14 - Será permitida a inscrição por procuração, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento de identidade do outorgado, original e cópia, e cópia autenticada do documento de identidade e CPF do candidato.

3.15 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

3.16 - O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato da inscrição, indicando claramente no formulário de inscrição quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc...).

3.17 - A solicitação de condição especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, e que não fira o princípio da isonomia e da igualdade, julgados pelo IGACAP juntamente com a Comissão Especial do Processo Seletivo.

3.18 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar, no ato da inscrição, atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Campos Belos - GO.

3.19 – A candidata que necessitar de amamentar durante a realização da prova e não levar acompanhante para cuidar da criança não realizará as provas.

3.20 - Caso o candidato venha desistir do processo seletivo em virtude de alterações das normas editalícias, que porventura possa ocorrer, terá sua taxa de inscrição devolvida, mediante devolução do comprovante de inscrição original com apresentação de documento de identificação do candidato, devendo ser requerida junto à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura, até o dia da homologação deste processo seletivo, em horário de expediente.

3.21 – A devolução do valor da taxa de inscrição poderá ser também por procuração, mediante devolução do comprovante de inscrição original com apresentação de cópia autenticada documento de identificação do candidato e original e cópia do documento de identidade do procurador.

4 – DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 – Das vagas destinadas às categorias funcionais previstas neste edital, 10% (dez por cento) serão destinadas a pessoas com deficiência, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

4.2 – Na aplicação do percentual a que se refere o subitem anterior, quando o resultado for fração de um número inteiro, arredondar-se-ão as vagas para o número inteiro imediatamente posterior, quando o número fracionário for igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco).

4.3 – Aos candidatos inscritos na forma do subitem 4.1 é assegurado o direito de se inscreverem nesta condição, declarando serem pessoas com deficiência e submetendo-se, se convocados, à perícia médica, promovida pelo IGACAP juntamente com a comissão especial do concurso público, que dará decisão terminativa sobre a condição do candidato com deficiências ou não e o grau da deficiência capacitante para o exercício do cargo, assegurado ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, caso a decisão seja desfavorável ao candidato de se inscrever nesta condição, devendo apresentar o recurso à presidenta da comissão especial do concurso público.

4.4 – **No ato da inscrição o candidato optante a esse direito deverá entregar laudo médico que comprove a sua deficiência e a compatibilidade entre esta e as atribuições do cargo e solicitar, por escrito, os recursos especiais de que necessitar para realizar as provas (materiais, equipamentos, etc.),** que será atendido segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, e que não fira o princípio da isonomia e da igualdade, julgado pelo IGACAP juntamente com a comissão especial do concurso público, assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e o contraditório quando a solicitação for negada, devendo apresentar o recurso à presidenta da Comissão Especial do Concurso.

4.4.1 – O candidato optante ao direito de vagas destinadas a pessoas com deficiência deverá apresentar os documentos originais citados no item 4.4 juntamente com requerimento, por escrito, no local de inscrição descrito no item 3.3.

4.4.2 – Será permitido requerimento de opção ao direito de vagas destinadas a pessoas com deficiência por procuração, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento de identidade, original e cópia, do procurador e cópia autenticada do documento de identidade e CPF do candidato.

4.4.3 – **O prazo para requerimento de opção ao direito de vagas destinadas a pessoas com deficiência é do dia 08 (oito) ao dia 11 (onze) de setembro de 2015.**

4.4.4 – **A lista dos aprovados para inscrição em vagas destinadas a pessoas com deficiência será publicada no dia 15 (quinze) de setembro de 2015 no placar da prefeitura e no site (www.camposbelos.go.gov.br).**

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Campos Belos - GO.

4.4.5 – **O prazo para interposição de recurso de indeferimento do direito a inscrição em vagas destinadas a pessoas com deficiência será do dia 15 (quinze) ao dia 17 (dezesete) de setembro de 2015, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:30 horas.**

4.4.6 – **A resposta ao recurso do indeferimento do direito a inscrição em vagas destinadas a pessoas com deficiência será dada no dia 21 (vinte e um) de setembro de 2015, no placar da prefeitura e no site (www.camposbelos.go.gov.br).**

4.5 – A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições, concorrendo normalmente com os demais candidatos.

4.6 – Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições, com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas, observado o disposto no subitem 4.4.

4.7 – Os candidatos que no ato da inscrição se declararem com deficiência, se aprovados e classificados nas provas de conhecimento, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada, a respectiva ordem de classificação, ou seja, somente terão seus nomes em relação à parte se seus nomes estiverem na lista geral.

5 – DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, a contar da data de última publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

5.2 - A prorrogação do presente Processo Seletivo Público deverá ser feita por decreto do Poder Executivo, até no mínimo 30 (trinta) dias antes da data do vencimento.

5.3 - O ato de prorrogação deverá ser publicado no Diário Municipal de Goiás e em jornal de grande circulação, de forma que a data entre da publicação que circular por último e o fim da validade, observe um período de no mínimo 30 (trinta) dias.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS BÁSICOS PARA A POSSE DO CARGO

6.1 – Documentação básica para todos os candidatos:

- CPF;
- identidade;
- comprovante de regularidade perante o serviço militar para homens;
- comprovante de regularidade com a justiça eleitoral (título de eleitor com prova de ter votado na última eleição);
- certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Campos Belos, comprovando a quitação para com a fazenda pública municipal;
- certidão negativa que comprove a quitação para com a fazenda pública estadual e federal;
- certidão negativa criminal emitida pela justiça estadual e federal;
- comprovante de endereço residencial atualizado;
- declaração de bens e valores;
- declaração de não existir impedimentos para exercer cargo público ou contratar com o poder público;
- cartão do PIS/PASEP (caso tenha);
- certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso tenha);
- número de conta corrente, de preferência no Banco Brasil que é o banco em que a prefeitura efetua o pagamento dos servidores, caso não tenha no Banco do Brasil, pela possibilidade da portabilidade, pode ser de qualquer outro banco.
- **exames médicos laboratoriais com validade de 3 meses:**

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Campos Belos - GO.

- hemograma completo;
 - lipidograma completo;
 - glicemia de jejum;
 - creatinina V.D.R.L.;
 - sorologia para chagas;
 - ácido úrico;
 - ureia;
 - TGO;
 - TGP;
 - GGT;
 - T4 Livre, TSH, FAN;
 - sumário de urina (EAS);
 - pesquisa sangue oculto nas fezes (para candidato acima de 50 anos);
 - tipagem sanguínea (ABO e Rh);
 - eletrocardiograma repouso com laudo;
 - teste ergométrico;
 - exame oftalmológico com laudo emitido por oftalmologista;
 - laudo audiométrico;
 - toxicológico de larga janela (detecção de drogas de abuso);
 - atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra;
 - **exames médicos laboratoriais com validade de 1 ano:**
 - papanicolau (para mulheres);
 - PSA (para homens acima de 45 anos);
 - ultrassonografia mamária (para mulheres com menos de 40 anos);
 - mamografia (para mulheres acima de 40 anos);
 - ecocardiograma;
 - ecografia abdome total;
 - ecografia tireoide;
 - RX da coluna lombar e articulações sacroilíacas com laudo (exceto para gestante);
 - RX de tórax PA e Perfil com laudo (exceto par gestante);
 - atestado médico admissional, com base nos exames acima, apresentados pelo candidato, e acompanhado dos referidos exames, necessários para verificação da aptidão e das condições físicas e mentais para o exercício do cargo, e na forma exigida no edital de convocação;
 - declaração de não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional.
- 6.2 – Requisitos básicos para todos os candidatos:
- a) ser brasileiro, ou português, e em caso de nacionalidade portuguesa estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozos de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
 - c) estar quites com as obrigações militares (se homem);
 - d) estar regular com as obrigações eleitorais;
 - e) estar regular com a fazenda pública municipal, estadual e federal;
 - f) estar regular para com a justiça estadual e federal;
 - g) estar desimpedido de exercer cargo público ou contratar com o poder público;
 - h) preencher os requisitos do cargo a que concorreu, mediante a entrega de cópia autenticada dos documentos probantes;
 - i) comprovar residência através de fatura de água, energia ou conta telefônica;
 - j) ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações do cargo;

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Campos Belos - GO.

k) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, conforme descrito no anexo I, constante deste edital, comprovado através do diploma no caso de exigência de nível superior ou histórico escolar com declaração de conclusão expedida pela instituição no caso de exigência de ensino fundamental ou nível médio.

7 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 - O Processo Seletivo será composto de prova objetiva escrita de português e específica e prova do curso introdutório objetiva escrita, todas de caráter eliminatório e classificatório.

7.2 - Somente serão admitidos no recinto em que se realizarem as provas:

7.2.1 - Os candidatos;

7.2.2 - Os fiscais;

7.2.3 - Os membros da Comissão Especial de Processo Seletivo;

7.2.4 - Os membros da Equipe Técnica do IGACAP;

7.2.5 - O Prefeito, o Presidente da Câmara Municipal, os Secretários Municipais e os Vereadores, do Município de Campos Belos;

7.2.6 - A(o) acompanhante da candidata que estiver amamentando, para guarda da criança, que deverá ficar em sala reservada; e

7.2.7 - Pessoa designada para a limpeza e manutenção da escola onde a prova estará sendo realizada.

8 – DAS PROVAS E DOS GABARITOS

8.1 - A primeira etapa será de prova escrita, na modalidade objetiva, composta por questões de múltipla escolha e terá caráter eliminatório e classificatório.

8.2 - Cada questão conterà 04 (quatro) opções e somente 01 (uma) correta de acordo com o enunciado.

8.3 - A prova de português terá 20 (vinte) questões, sendo que cada uma valerá 0,5 (meio) ponto e a prova de conhecimento específico, terá 20 (vinte) questões sendo que cada uma valerá 0,5 (meio) ponto.

8.4 - A prova de português será avaliada numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) e terá peso 01 (um), na apuração da média do candidato.

8.5 - A prova específica será avaliada numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) e terá peso 02 (dois), na apuração da média do candidato.

8.6 - A prova objetiva – 1ª etapa – será realizada em um único dia, ou seja, dia 25 (vinte e cinco) de outubro de 2015 (domingo) e terá duração de 04 (quatro) horas, iniciando-se às 09:00 (nove) horas e encerrando-se às 13:00 (treze) horas, sendo que o portão fechará às 08:30 (oito e trinta) horas.

8.7 - O local da aplicação da prova da 1ª etapa será divulgado no placar e no site da Prefeitura Municipal de Campos Belos (www.camposbelos.go.gov.br) no dia 20 (vinte) de outubro de 2015.

8.8 - O conteúdo programático está disponível no anexo I deste edital.

8.9 - O cálculo da média será efetuado da seguinte forma: multiplica-se a nota da prova pelo seu peso, soma os valores obtidos nas duas provas e divide-se esse valor encontrado por 3 (três), ou seja, por 3 (três) pesos: 1 (um) da prova de português e 2 (dois) da prova específica, o resultado será a média obtida.

8.10 - Somente serão utilizadas, para apuração da média, a nota do candidato que alcançou aproveitamento em cada prova, de valor igual ou superior a 30% (trinta por cento).

8.11 - O gabarito da prova objetiva – 1ª etapa – será divulgado no placar e no site da Prefeitura Municipal Campos Belos (www.camposbelos.go.gov.br), no dia 26 (vinte e seis) de outubro de 2015.

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Campos Belos - GO.

8.12 - A segunda etapa será o curso introdutório inicial, com prova ao final, que terá caráter classificatório e eliminatório.

8.13 - Para realizar a segunda etapa o candidato terá que ter obtido, no mínimo, a média 5,0 na primeira etapa.

8.14 - Ficam convocados, desde já, para a segunda etapa todos os candidatos que se encontrarem na lista de aprovados na primeira etapa.

8.15 - As matrículas para o curso introdutório serão no período de 23 (vinte e três) a 25 (vinte e cinco) de novembro de 2015, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:30 horas, na sede da Secretaria de Municipal de Saúde, na Rua Adelino José dos Santos, qd. T, lt. 10, Centro, Campos Belos, Goiás.

8.16 - Após expirado o prazo para realização de matrícula no curso de introdutório, os candidatos convocados que não efetivarem suas matrículas no curso de formação serão considerados desistentes e, conseqüentemente, eliminados do processo seletivo, exceto no caso de o candidato já possuir o curso introdutório, comprovado através de apresentação de cópia autenticada do certificado, assegurada a ampla defesa e o contraditório antes da eliminação, no caso de ser considerado desistente.

8.17 - O curso introdutório inicial será ministrado no período de 07 (sete) a 11 (onze) de dezembro de 2015.

8.18 - O local onde será ministrado o curso introdutório será divulgado no dia 01 (primeiro) de dezembro de 2015, no placar da Prefeitura Municipal de Campos Belos e no site (www.camposbelos.go.gov.br).

8.19 - Para realização da prova do curso introdutório o candidato deverá obter, no mínimo, 90% (noventa por cento) de frequência no curso, observados os impedimentos legais devidamente justificados e comprovados, como no caso de doença, situação que será analisada e definida pela Comissão Especial do Processo Seletivo juntamente com o IGACAP.

8.20 - A prova do curso introdutório inicial (2ª etapa) será no dia 13 (treze) de dezembro de 2015 (domingo), iniciando às 9:00 (nove) horas, com duração de 04 (quatro) horas, sendo que o portão fechará às 08:30 (oito e trinta) horas.

8.21 - A prova do curso introdutório terá 20 (vinte) questões objetivas, onde cada questão valerá 0,5 (meio) ponto e será avaliada numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

8.22 - O local da aplicação da prova do curso introdutório inicial será divulgado no local do curso, no placar e no site da Prefeitura Municipal de Campos Belos (www.camposbelos.go.gov.br), no dia 11 (onze) de dezembro de 2015.

8.23 - Para a realização da prova do curso introdutório candidato somente poderá entrar no local da prova com a caneta e os documentos mencionados no item 9.1 do edital.

8.24 - A média geral final será obtida através da média aritmética entre a média da primeira etapa e nota segunda etapa.

8.25 - Somente será utilizada para o cálculo da média geral final a nota da prova do curso introdutório de aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento).

9 – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

9.1 - O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas com antecedência mínima de 01(uma) hora do horário de fechamento dos portões, munido do comprovante de inscrição, documento de identidade original e caneta esferográfica de cor azul ou preta, transparente.

9.1.1 - Os portões serão fechados às 08:30 (oito horas e trinta minutos).

9.1.2 - Serão considerados documentos oficiais de identidade (que contenha foto): carteira expedida pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança, pelos corpos de bombeiros, pelas polícias militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Campos Belos - GO.

(ordens, conselhos, etc.), passaporte, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação e carteiras expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade.

9.1.3 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura e dentro do prazo de validade.

9.2 - A inexatidão das informações ou a constatação de irregularidades em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, assegurado ao candidato a ampla defesa e o contraditório antes da eliminação.

9.3 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade e/ou comprovante de inscrição, por motivo de roubo ou furto deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial.

9.4 - Somente será aceito o documento que registrou o fato em órgão policial no caso de roubo ou furto do documento oficial de identidade e/ou do comprovante de inscrição, e também, se o referido registro constar data de expedição de no máximo 30 dias.

9.5 - No caso de roubo ou furto do comprovante de inscrição, o candidato deverá apresentar o documento que registrou o fato em órgão policial imediatamente ao IGACAP para expedição de segunda via do comprovante, sendo expressamente proibida a expedição de segunda via por outro tipo ocorrência, como por exemplo: perda, danificação etc.

9.6 - Não será permitido o acesso ao local de provas sem a caneta azul ou preta e os documentos mencionados no item 9.1 e para candidato que chegar após o fechamento dos portões.

9.7 - Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, etc.) e caso de alterações climáticas (sol, chuva, etc.) ou trânsito, que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos de realizarem as provas e o acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

9.8 - Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, para as provas. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato, assegurado a ele a ampla defesa e o contraditório antes da eliminação.

9.9 - É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horários pré-determinados pela organização do Processo Seletivo.

9.10 - Não será permitido ao candidato entrar no local de realização de prova carregando consigo, bolsa, sacola, pochete, carteiras (exceto de bolso), brincos, armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, qualquer tipo de relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, etc.), ou usando óculos escuros, assim como, a candidata ou candidato que tenha cabelos longos, com os mesmos soltos.

9.10.1 - O IGACAP e a Comissão Especial do Processo Seletivo não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

9.11 - O descumprimento do descrito no item 9.10 deste edital implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, situação em que o IGACAP e a comissão especial do processo seletivo, se reservam no direito não comunicar o candidato no local de prova sobre sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização da prova. O fato será lavrado em relatório de ocorrência, pelos fiscais de sala e posteriormente comunicado ao IGACAP e comissão especial do processo seletivo, que em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, conforme determinado no item 10, assegurando ao mesmo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.12 - Para a abertura do envelope contendo as provas, um candidato voluntário fará a conferência do lacre do envelope, das provas e cartões-resposta que preencherá e assinará o termo de abertura.

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Campos Belos - GO.

9.13 - **O candidato receberá um caderno contendo as provas, no horário previsto para o início das mesmas**, referente ao cargo pleiteado conforme conteúdos programáticos constantes do anexo I deste edital.

9.14 - **O candidato receberá um cartão-resposta, 30 (trinta) minutos após o início das provas, que deverá ser preenchido e identificado somente com o número de inscrição**, o qual será devolvido, pois será o único documento válido para correção da prova. O caderno de provas ficará com o candidato.

9.15 - **Somente o número de inscrição deverá ser colocado no cartão-resposta.**

9.16 - **Não serão aceitas emendas ou rasuras nas respostas do cartão, em hipótese alguma será fornecido outro caderno de provas ou outro cartão-resposta, exceto no caso de defeito nos mesmos.**

9.17 - O preenchimento do cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção da prova, é de inteira responsabilidade do candidato.

9.18 – Será atribuída nota 0,0 (zero) à questão do cartão-resposta que não corresponder ao resultado do gabarito oficial, ou que contiver emenda, rasura ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada. Se porventura ocorrer de ter um risco em outra opção da questão, a mesma será anulada, porém, se ocorrer de ter um pontinho, este será desconsiderado, mas o candidato precisa evitar essas ocorrências, pois dependendo do grau do risco ou quantidade de pontinhos, a critério do IGACAP e/ou da comissão, a questão poderá ser anulada, por considerar ser mais de uma resposta assinalada.

9.19 - Por motivos de segurança os seguintes procedimentos serão adotados:

a) o candidato será identificado ao entrar no local da prova e será efetuada tiragem de conferência, para verificar se o candidato porta a caneta, o comprovante de inscrição e o documento de identificação, assim como para evitar que tenha acesso ao local de provas portando qualquer objeto proibido no item 9.10, que poderá também ser verificado através de detector de metal.

b) após ser identificado o candidato não poderá sair do local da prova sem acompanhamento de fiscal;

c) somente depois de decorrida uma hora do início da prova o candidato poderá entregar o cartão-resposta e retirar-se. Se insistir em sair antes do horário permitido, deverá assinar um termo declarando sua desistência do Processo Seletivo Público nº. 001/2015, que será lavrado pelo representante do IGACAP ou pela Presidenta da Comissão Especial do Processo Seletivo e deixará a prova juntamente com o cartão-resposta, caso já tenha recebido estes.

9.20 - As demais instruções acerca da realização da prova estarão contidas na capa do caderno de provas, que é parte integrante deste edital e deverão ser seguidas rigorosamente.

9.21 - A Prefeitura Municipal de Campos Belos se responsabilizará pela segurança dos candidatos nos locais onde se realizarão as provas que poderá ser através da Polícia Militar.

9.22 - Os candidatos serão responsáveis por suas atitudes ou atos ocasionados por alterações de seu estado físico, mental ou emocional, devendo ainda responder por estes atos e pelos danos causados.

9.23 – Os três últimos candidatos permanecerão na sala até que o último termine e entregue seu cartão-resposta, os três preencherão e assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais de sala.

9.24 – Os três últimos candidatos deverão lacrar o envelope com os cartões-respostas preenchidos, assim como, com os cartões-respostas e provas de candidatos que faltaram, rasgando estes que sobraram.

9.25 – O fiscal de sala escreverá “faltou” no local da assinatura dos candidatos faltantes na lista de presença, na presença dos três candidatos.

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Campos Belos - GO.

10 – DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1- A classificação dos aprovados no processo seletivo público deverá ser feita pela área geográfica, no caso dos agentes comunitários de saúde - ACSs, conforme opção feita pelo candidato no ato da inscrição, inclusive quanto à reserva técnica, e geral, no caso dos agentes de combate às endemias - ACEs.

10.2 - A admissão dos aprovados deverá obedecer rigorosamente à ordem de classificação por área, no caso dos ACSs, e geral, no caso dos ACEs.

10.3 - Aplicam-se aos ACSs e aos ACEs as disposições da EC 51/2005 e da Lei Federal nº. 11.350/2006, no que couber.

10.4 - Será considerado aprovado o candidato que obtiver média geral final igual ou superior a 5,0 (cinco pontos), observadas as disposições do subitem 10.4.8, onde somente será utilizada, para apuração da média, a nota do candidato que alcançou aproveitamento em cada prova (português e específica), de valor igual ou superior a 30% (trinta por cento), e para apuração da média geral final, a nota do candidato que alcançou aproveitamento na nota da prova do curso introdutório de valor igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), sendo considerado eliminado o candidato que:

10.4.1 - Obtiver valor menor que 30% (trinta por cento) dos pontos em quaisquer umas das provas ou valor menor que 50% (cinquenta por cento) na nota da prova do curso introdutório;

10.4.2 - Utilizar meios ilícitos e irregulares para inscrição e realização das provas;

10.4.3 - Deixar de comparecer, no horário previsto, às provas, sob qualquer hipótese;

10.4.4 - For flagrado em comunicação com qualquer candidato ou consultando qualquer material;

10.4.5 - Portar material estranho ao necessário para a realização das provas, conforme descrito no item 9.10;

10.4.6 - Adulterar o comprovante de inscrição;

10.4.7 - Escrever no cartão-resposta qualquer tipo de informação alheia às orientações do item 9.14, inclusive colocar o nome ou outro tipo de identificação, observada a determinação do item e 9.15;

10.4.8 - Mesmo aprovado com média geral igual ou superior a 5,0 (cinco pontos) e esta média o posicionar na lista de classificação em posição abaixo de três vezes ao número de vagas ofertadas para o cargo se candidatou.

10.4.9 – Ausentar-se do recinto de qualquer prova sem permissão;

10.4.10 – Mantiver conduta incompatível com a condição de candidato, ou ser descortês com qualquer um dos fiscais, coordenadores, autoridades, membros da comissão do concurso ou do IGACAP e pessoas incumbidas da realização do concurso público.

10.5 – Fica assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa ao candidato que incorrer em quaisquer umas destas hipóteses de eliminação, antes de ser eliminado.

10.6 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontos obtidos.

10.7 - No caso de empate terá preferência, para efeito de classificação final o candidato que tiver, na seguinte ordem:

1º – maior idade entre os idosos, obedecendo ao disposto no parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº. 10741/2003);

2º – maior nota na prova específica;

3º – maior nota no curso introdutório;

4º – permanecendo o empate, maior nota na prova de português;

5º – permanecendo o empate, o que tiver idade mais elevada;

6º – permanecendo o empate, o que apresentar maior quantidade de doação de sangue, comprovado através de documento emitido por hemocentro;

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Campos Belos - GO.

7º – permanecendo o empate, o que apresentar maior número de horas de prestação de serviços voluntários à comunidade;

8º – e se ainda permanecer o empate, o que apresentar maior número de horas de prestação de serviços na justiça eleitoral em dias de eleições federais, estaduais e municipais, comprovado através de certidão emitida pelo cartório eleitoral.

10.7.1 No caso de ainda permanecer o empate, quando usado o critério de idade, estes candidatos serão convocados através de lista de relação de candidatos empatados, por meio do placar da prefeitura de Campos Belos e do site (www.camposbelos.go.gov.br) e no dia 06 (seis) de janeiro de 2016 para apresentarem os documentos aos desempates na forma descrita nos critérios de desempate 6º, 7º e 8º acima, a serem apresentados nos dias 06 (sete) a 08 (oito) de janeiro de 2016, na forma determinada no edital de convocação.

10.7.2 – Caso algum dos candidatos empatados não apresente a documentação para o desempate no prazo determinado, será classificado em posição posterior ao candidato empatado que apresentar o referido documento.

10.7.3 – Caso vários dos candidatos empatados não apresentem a documentação para o desempate no prazo determinado, serão classificados em posição posterior ao candidato empatado que apresentar o referido documento, estes serão posicionados na classificação por ordem alfabética.

10.7.4 – Se nenhum dos candidatos empatados na idade apresentar a documentação para o desempate, este será por ordem alfabética.

10.8 - Os candidatos classificados para as vagas, após homologação do Processo Seletivo, serão chamados de acordo com as necessidades da Administração Municipal, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, obedecendo à ordem de classificação, e deverão se submeter, à época da nomeação, a exame médico realizado por médico oficial do Município de Campos Belos e só serão nomeados os aprovados no referido exame.

10.9 - Serão classificados para reserva técnica os candidatos que se posicionarem na lista de classificação, em posição que ficar fora do número de vagas, de até três vezes o número de vagas ofertadas para o cargo ao qual se candidataram que poderão ser chamados, caso haja necessidade, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, obedecendo à ordem de classificação, e deverão se submeter à época de nomeação, a exame médico realizado por médico oficial do Município de Campos Belos, e só serão nomeados os aprovados no referido exame, que poderá ter exigências diferenciadas para cada cargo, na conformidade do que for exigido no edital de convocação, sendo as despesas da realização dos exames à custa dos candidatos aprovados e classificados.

10.10 - O candidato, ao ingressar em cargo do presente Processo Seletivo, ficará em período de estágio probatório durante três anos, nos termos da Constituição Federal, em seu artigo 41, podendo ser exonerado a qualquer momento durante este período, se reprovado na avaliação instituída especificamente para o estágio probatório, assegurado ao candidato a ampla defesa e o contraditório.

10.11 - O gabarito da prova do curso introdutório inicial (2ª etapa) será divulgado no placar e no site da Prefeitura Municipal, no dia 14 (quatorze) de dezembro de 2015.

10.12 - O resultado da primeira etapa do Processo Seletivo será publicado no placar da Prefeitura Municipal de Campos Belos e no site (www.camposbelos.go.gov.br), nos termos da Lei Orgânica do Município, no dia 16 (dezesesseis) de novembro de 2015 e publicado no Diário Municipal de Goiás e em jornal de grande circulação.

10.13 - O resultado da segunda etapa do Processo Seletivo será publicado no placar e no site da Prefeitura Municipal de Campos Belos (www.camposbelos.go.gov.br), nos termos da Lei Orgânica do Município, no dia 28

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Campos Belos - GO.

(vinte e oito) de dezembro de 2015 e publicado no Diário Municipal de Goiás e em jornal de grande circulação.

10.14 - O resultado final do Processo Seletivo será publicado placar da Prefeitura Municipal de Campos Belos e no site (www.camposbelos.go.gov.br), nos termos da Lei Orgânica do Município, no dia 10 (dez) de janeiro de 2016 e publicado no Diário Municipal de Goiás e em jornal de grande circulação.

10.15 - Aos candidatos aprovados, não será fornecido nenhum documento de aprovação, valendo o resultado final homologado pelo prefeito municipal para comprovação da aprovação no processo seletivo, publicado na forma acima.

10.16 - Aos candidatos não aprovados e não classificados nem na lista de reserva técnica, não será fornecido nenhum documento de seus desempenhos no concurso.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - O período para interposição de recursos do gabarito da prova da primeira etapa do dia 26 (vinte e seis) ao dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2015.

11.2 - O período para interposição de recursos do resultado da primeira etapa será do dia 16 (dezesesseis) ao dia 17 (dezesete) de novembro de 2015.

11.3 - O período para interposição de recursos do gabarito da prova do curso introdutório inicial será do dia 14 (quatorze) ao dia 17 (dezesete) de dezembro de 2015.

11.4 - O período para interposição de recursos do resultado segunda etapa será do dia 28 (vinte e oito) ao dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2015.

11.5 - O período para interposição de recursos do resultado final será do dia 10 (dez) ao dia 13 (treze) de janeiro de 2016.

11.6 - Os recursos deverão ser interpostos na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Campos Belos, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas ou via e-mail (igacap@hotmail.com) ou via whatsapp (62 96687707), sendo que para a validação dos recursos apresentados via e-mail ou whatsapp, necessariamente, o candidato deverá apresentar o original à presidenta da comissão especial do concurso público, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de não serem recebidos.

11.7 - No caso de interposição de qualquer dos recursos via internet pelo e-mail acima apresentado, o horário será da 00:00 (zero hora) do primeiro dia até às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia.

11.8 - Será permitida a interposição de recursos por procuração, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento de identidade do procurador, original e cópia, e cópia autenticada do documento de identidade e CPF do candidato.

11.9 - O recurso interposto por procuração é de total responsabilidade do candidato.

11.10 - A matéria do recurso será restrita à alegação de erro na elaboração das questões da prova, desde que justificado o erro material ou omissões objetivamente constatáveis, sendo vedado em qualquer caso, o questionamento de critérios de julgamento do examinador.

11.11 - Os recursos deverão ser dirigidos à Presidenta da Comissão Especial do Processo Seletivo Público, constando nome do candidato, número de inscrição, cargo concorrido e endereço para correspondência, no caso dos gabaritos das provas deverão estar devidamente fundamentados em bibliografia, com cópia da página do livro onde se fundamenta, após a publicação do gabarito oficial.

11.12 - O recurso interposto fora do respectivo prazo, não será conhecido, sendo considerada para tanto, a data e horário do seu protocolo.

11.13 - O prazo para a resposta do recurso será de até 10 (dez) dias, contados da data final para interposição do mesmo.

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Campos Belos - GO.

11.14 - No caso de anulação de alguma questão da prova por observação do IGACAP ou da Comissão Especial do Processo Seletivo ou por efeito de recurso, o ponto da questão será revertido para os candidatos da seguinte forma:

a) Se o candidato tiver marcado a alternativa considerada como a correta no gabarito publicado, e a questão for anulada, não será acrescentado o valor da questão, tendo em vista que o mesmo será somado à sua nota no ato da correção da prova;

b) Se o candidato tiver marcado a alternativa considerada como errada no gabarito publicado, e a questão for anulada, o valor da questão será acrescentado à sua nota.

11.15 - Ocorrendo alguma alteração na lista dos resultados da primeira etapa, da segunda etapa e do resultado final, em virtude dos recursos apresentados, será publicada nova lista com a devida alteração e será homologado o resultado final o Processo Seletivo Público com a nova lista, caso ocorra.

11.16 - Caso ocorra erro de alternativa de questão na publicação gabarito oficial e não sendo o caso de anulação da questão, por haver uma alternativa correta de acordo com enunciado da questão, a Comissão juntamente com o IGACAP publicarão correção do gabarito, valendo para efeito de correção de prova a nova alternativa apresentada na correção do gabarito.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - O processo seletivo público será homologado pelo prefeito municipal de Campos Belos através de decreto e publicado nos mesmos meios de comunicação previstos no item 1.5 deste edital, após a resposta dada pelo IGACAP juntamente com a Comissão Especial do Processo Seletivo Público aos recursos que porventura foram interpostos e após a publicação do resultado.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 - Não serão corrigidas provas de candidatos que tenham sofrido qualquer impugnação por parte do IGACAP ou da Comissão Especial do Processo Seletivo.

13.2 - A qualquer tempo e no seu exclusivo interesse, poderá a administração municipal de Alvorada do Norte, modificar ou anular, no todo ou em parte, este concurso público, assegurado aos candidatos o contraditório e a ampla defesa dos candidatos.

13.3 - Não será permitida a entrada, no local da realização das provas, de pessoas não autorizadas pelo IGACAP ou pela Comissão Especial do Processo Seletivo, observado o item 7.2.

13.4 - Serão publicados tão somente os resultados referentes aos candidatos aprovados neste Processo Seletivo, assim como a lista de cadastro de reserva para aqueles que obtiveram média geral que os classificarem em posição de até 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas.

13.5 - Após cinco anos, contados da data da última publicação da homologação do Processo Seletivo, sem que exista qualquer ação pendente, as provas e o material inservível, relativo ao Processo Seletivo, poderão ser incinerados, através de uma Comissão Especial, devidamente designada pelo chefe do executivo municipal.

13.6 - A aprovação e a classificação geram para o candidato o direito à nomeação dentro das vagas oferecidas no período de validade do Processo Seletivo. A nomeação do candidato aprovado neste Processo Seletivo, que obedecerá a ordem de classificação, deverá iniciar pela lista da classificação geral, seguida da lista reservada aos portadores de necessidades especiais, observando-se a partir de então sucessiva alternância entre ambas, na proporção da porcentagem reservada aos portadores de necessidades especiais, até o esgotamento das vagas ofertadas, e será feita em caráter efetivo de acordo com a necessidade do serviço e atendida à existência de vagas.

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Campos Belos - GO.

13.7 - O candidato aprovado neste Processo Seletivo, quando convocado para manifestar-se acerca de sua nomeação, poderá dela desistir.

13.8 - O candidato poderá desistir definitivamente ou poderá renunciar a sua classificação e passar a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados e classificados, ou seja, passará para o final da lista de reserva técnica, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência do Processo Seletivo.

13.9 - A posse no cargo fica condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada por médico oficial do Município e ao atendimento das condições constitucionais e legais. Para a posse, serão exigidas cópias e originais de todos os documentos exigidos no item 6.1 e o preenchimento dos requisitos exigidos no item 6.2.

13.10 - O presente edital obedece às normas contidas na Lei Municipal que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura de Campos Belos e na Lei Municipal nº. 1.102/2012, de 27 de abril de 2012 e suas alterações.

13.11 - Possíveis erros neste edital deverão ser corrigidos através de termo aditivo que deverá ser publicado nos meios de comunicação descritos no item 1.5, e possíveis erros de digitação nas provas e/ou cartões-respostas deverão ser corrigidos no dia e no próprio local das provas.

13.12 - Quaisquer outras informações poderão ser obtidas na sede da prefeitura municipal de Campos Belos e no email do IGACAP (igacap@hotmail.com) ou celular/WhatsApp (62 9668 7707) ou com a Presidenta da Comissão Especial do Processo Seletivo, na Secretaria Municipal de Saúde de Campos Belos, em horário de expediente, bem como neste edital publicado que estará publicado no placar da Prefeitura municipal de Campos Belos e no site (www.camposbelos.go.gov.br).

13.13 – O presente edital estará disponível a qualquer interessado e aos candidatos ao processo Seletivo Público nº 001/2015 no site (www.camposbelos.go.gov.br), onde poderá ser obtido.

13.14 – Nos casos de hipóteses de eliminação previstos neste edital que mencione hipótese de eliminação, fica assegurado ao candidato que incorrer nestas situações o direito ao contraditório à ampla defesa.

13.16 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público juntamente com o IGACAP.

Campos Belos, 07 de agosto de 2015.

Naldina da Silva Marques
Presidenta da Comissão Especial
do Processo Seletivo Público